

**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO****PORTARIA Nº 4146/2025**

O DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA, SUBSTITUTO, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo *DECRETO Nº 11.330, DE 1º DE JANEIRO DE 2023* e em conformidade com a [Portaria nº 631, de 29 de maio de 2024](#), resolve:

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Inventário para o exercício de 2025 no âmbito da Controladoria-Geral da União (CGU) em Brasília-DF, com a finalidade de realizar o inventário anual físico e financeiro de materiais de consumo estocados em almoxarifado, bens móveis permanentes em uso e em depósito, e bens intangíveis registrados, até 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Designar os servidores relacionados abaixo para compor, como titulares e suplentes, a Comissão de Inventário 2025:

**TITULARES**

Seq.	Servidor	Matrícula SIAPE
1	Jeizyane Nayara da Silva Barrozo	1922892
2	Murilo Henrique Ramos Rocha	3307331
3	Frederico Carneiro Gonçalves	1572393

**SUPLENTES**

Seq.	Servidor	Matrícula SIAPE
1	Patrícia Joyce Claudino Santana	3423177
2	Silvio Martins de Almeida	1787500
3	Fernanda Cursino Vilela	3315728

§ 1º A presidência da comissão será exercida pelo primeiro titular e, em suas faltas eventuais e impedimentos legais, será substituído pelos demais integrantes da Comissão, conforme a ordem sequencial estabelecida neste artigo.

§ 2º Em caso de faltas ou impedimentos de qualquer membro da Comissão, a substituição será feita automaticamente por um dos suplentes, seguindo a ordem sequencial.

§ 3º Os membros suplentes poderão ser convocados para compor a equipe, conforme necessidade e conveniência da Administração.

**Art. 3º** Fica proibida a movimentação de bens móveis, materiais de consumo e intangíveis enquanto perdurar o levantamento físico, exceto mediante autorização expressa da Comissão de Inventário.

**Art. 4º** O Presidente da Comissão solicitará à Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) que informe aos servidores e membros sobre a data de início do levantamento dos bens móveis e dos materiais de consumo nas unidades e estoques da CGU.

**Art. 5º** O levantamento físico setorial deverá ser acompanhado por servidor lotado na respectiva área, que deverá prestar eventuais esclarecimentos.

**Art. 6º** O Setor de Patrimônio e Almoxarifado fornecerá o suporte necessário à Comissão de Inventário, incluindo instrumentalização e esclarecimento de dúvidas.

**Art. 7º** O Presidente da Comissão deverá organizar equipes de trabalho compostas de, no mínimo, dois membros para

execução dos levantamentos setoriais.

Parágrafo único. A contratação de apoio terceirizado para localização e leitura dos números de registro patrimonial não transfere a responsabilidade pelo registro ao sistema.

**Art. 8º** Os titulares das unidades da CGU em Brasília-DF, devem fornecer à Comissão os meios, recursos e colaboração necessários ao cumprimento desta Portaria, além de indicar, no mínimo, dois servidores para acompanhar os trabalhos da Comissão na respectiva área.

**Art. 9º** A Comissão de Inventário deverá apresentar, ao término dos trabalhos, relatório detalhado das atividades realizadas e dos resultados físicos e financeiros dos ativos não circulantes (bens móveis permanentes e intangíveis) e materiais de consumo inventariados, informando a quantidade de itens, o valor total de cada conta e o total de itens não encontrados ou em excesso.

**Art. 10** Para a validação dos documentos produzidos no exercício das atividades previstas nesta Portaria, será necessária a assinatura do Presidente da Comissão ou seu substituto e de, no mínimo, mais dois membros indicados no Art. 2º.

**Art. 11** A Comissão de Inventário deverá entregar o relatório final dos trabalhos até 31 de dezembro de 2025, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa, através de ato próprio da Diretoria de Gestão Corporativa.

**Art. 12** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GIOVANNI CÂNDIDO DEMATTE**  
Diretor de Gestão Corporativa  
Substituto



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI CANDIDO DEMATTE, Diretor de Gestão Corporativa, Substituto**, em 19/12/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3912698 e o código CRC 7D0FF8CC